



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- LEI Nº 876/77 -

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar com -
vênio com a EMATER.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a manutenção do Escritório na sede deste Município.

Art. 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
22 de junho de 1977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.